



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 554/ 2025-GP.

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E CRIA O SELO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR".

ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar, destinado a identificar os produtos oriundos de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais definidos nos termos da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único. É facultativa a adesão dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ao Sistema.

Art. 2º - São objetivos do Sistema:

- I - o estabelecimento e a manutenção da confiança do consumidor na produção oriunda da Agricultura Familiar;
- II - a criação de imagem associada à produção específica da Agricultura Familiar;
- III - a elevação da qualidade dos produtos agropecuários e artesanais colocados à disposição do consumidor.

Art. 3º - Fica criado o Selo da Produção da Agricultura Familiar.

§ 1º - O selo será concedido à produção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que aderirem ao Sistema, mediante critérios e formalidades definidas em regulamento. **(ANEXO I)**

§ 2º - Serão responsáveis pela certificação entidades públicas ou privadas credenciadas na forma estabelecida em regulamento.

Art. 4º - É prerrogativa do agricultor familiar ou de empreendedores que aderirem ao Sistema:



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- I – utilizar o Selo da Produção da Agricultura Familiar no rótulo de seus produtos e em suas peças publicitárias;
- II – ser citado nas publicações promocionais e nas listagens sistemáticas dos fornecedores de produtos certificados;
- III – ter acesso privilegiado aos recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e à venda de produtos a programas governamentais de aquisição de alimentos para formação de estoques e para a merenda escolar.

Art. 5º - O Sistema de que trata essa Lei integrará os esforços de entidades federais, estaduais e municipais, e de organizações não governamentais que atuem em apoio à Agricultura Familiar, e sua gestão deverá contar com o **assessoramento de Conselho formado por representantes desses segmentos**.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal expedirá a regulamentação necessária à execução do disposto nesta Lei.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 12 de dezembro de 2025.

SÍTIO NOVO-MA

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

ANEXO I



REGULAMENTO DO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 1º – Objetivo

Este regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades para a concessão e uso do Selo da Agricultura Familiar no município de Sítio Novo/MA, visando valorizar, identificar e promover produtos provenientes da agricultura familiar, com base em práticas sustentáveis e de gestão familiar.

Art. 2º – Definição de Agricultor Familiar

Considera-se agricultor familiar aquele que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, atendendo, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – utilização predominante de mão de obra da própria família;
- II – exploração da atividade em área de até quatro módulos fiscais;
- III – renda familiar predominantemente oriunda das atividades do próprio estabelecimento;
- IV – gestão do estabelecimento feita pela família.

Art. 3º – Requisitos para Solicitação do Selo

PREFEITURA DE

Poderão requerer o selo agricultores e empreendimentos que:

- I – estejam formalmente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou CAF ativo;
- III – comprovem a origem do produto na agricultura familiar;
- IV – sigam boas práticas de produção, manipulação e armazenamento;
- V – participem de capacitações promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos parceiros;
- VI – estejam em conformidade com exigências sanitárias, ambientais e trabalhistas.

Art. 4º – Procedimento para Solicitação

O interessado deverá:

- I – preencher requerimento padrão da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – anexar documentos comprobatórios (CAF, RG, comprovante de residência, etc.);



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



III – disponibilizar amostras dos produtos, quando solicitado;

IV – permitir visita técnica para verificação in loco, se necessário.

Art. 5º – Avaliação e Concessão

I – a análise será realizada por comissão técnica designada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca;

II – a aprovação será registrada em ata, com emissão do selo válido por 12 (doze) meses, renovável mediante nova avaliação;

III – o uso do selo é pessoal, intransferível e exclusivo aos produtos especificados.

Art. 6º – Deveres dos Certificados

I – utilizar o selo apenas nos produtos autorizados;

II – manter a qualidade e origem dos produtos;

III – permitir fiscalizações periódicas;

IV – comunicar quaisquer alterações nas condições declaradas.

Art. 7º – Penalidades

PREFEITURA DE

O uso indevido do selo poderá acarretar:

I – advertência formal;

II – suspensão temporária do direito ao uso;

III – cancelamento definitivo da certificação;

IV – adoção de medidas legais cabíveis.

Art. 8º – Benefícios

I – desconto de 25% na emissão do Alvará de Funcionamento, quando solicitado;

II – acesso à Assistência Técnica oferecida pela Secretaria de Agricultura, quando solicitado.

Art. 9º – Disposições Finais

Este regulamento poderá ser alterado mediante deliberação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, observada a legislação vigente e os interesses da agricultura familiar local.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 12 de dezembro de 2025.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

